

**A DITADURA CIVIL-MILITAR E O APARATO
REPRESSIVO: O DOCUMENTÁRIO “CIDADÃO
BOILESEN” E A CUMPLICIDADE FINANCEIRA DOS
EMPRESÁRIOS NA REPRESSÃO POLÍTICA BRASILEIRA**



Diego Oliveira de Souza

Técnico do Ministério Público Federal (MPF), lotado na Procuradoria da República do Município de Santa Maria/RS. Licenciado e Bacharel em História pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Mestrando em História pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Linha de Pesquisa Migrações e Trabalho, na qual desenvolve o projeto de pesquisa: “A Atuação Repressiva do DOI/CODI/II Exército (1970-1977): A visão militar e a Justiça de Transição nas iniciativas cíveis do Ministério Público Federal”.

Email: diego.o.souza@hotmail.com



“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”

A ideia de criar uma estrutura de combate ao crime político e social: atribuição pertencente até então às Quartas Delegacias Auxiliares), em nível nacional, se consolida com a criação da Delegacia Especial de Segurança Política e Social (DESPS), em 1933, embrião da futura DOPS. (KONRAD, Diorge Alceno. **O fantasma do medo:** o Rio Grande do Sul, a repressão policial e os movimentos socios-políticos (1930-1937). Tese de Doutorado Orientada por Michael McDonald Hall. Campinas: IFCH-UNICAMP, 2004)

Governo Getúlio Vargas: em 1936, quando houve o Congresso de Chefes de Polícia, no Rio de Janeiro, convocado pela Chefia de Polícia do Distrito Federal e do Ministério da Justiça, este aparato é aperfeiçoado. (JOFFILY, Mariana. **No centro da engrenagem:** Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI em São Paulo (1969-1975). Tese (Doutorado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008)



“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”

O contexto anterior ao documentário: permite seja realizado o reconhecimento da existência de articulações entre as diferentes dimensões (local, regional e mundial), e o seu inter-relacionamento entre a História da Repressão Política no Brasil e na América Latina. Desse modo, destaca-se a conjuntura internacional e seu reflexo sobre o período considerado “populista” no Brasil, em especial o governo de João Goulart (1961-1964). A crise do “Populismo” e o Golpe Civil-Militar de 1964 são necessários a uma abordagem inicial do documentário de Chaim Litewiski.

A História da República brasileira, após 1964: é marcada pelo novo modelo político e econômico, voltado tanto para os interesses internacionais, em especial, os norte-americanos, como também apresenta um viés nacionalista, como dizem respeito as primeiras ações do governo de Castelo Branco, voltadas para a substituição das concessionárias estrangeiras de eletricidade. (Ata da 24ª Sessão do Conselho de Segurança Nacional. 21 de agosto de 1964. Arquivo Nacional.)

“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”



Henning Boilesen (1916-1971): No documentário de Chaim Litewski, o industrial dinamarquês, de Copenhague, nascido em 14 de fevereiro de 1916, era conforme as informações do Arquivo Municipal, da Cidade de Fredeikerke um “dos melhores escoteiros da Escandinávia”. Nas palavras de VEJA, Henning Boilesen seria “um bom exemplo do que os americanos costumam definir como um self made men”, considerado “(...) um dos primeiros e mais entusiasmados entre os homens de negócios a se engajarem em projetos do governo após a Revolução de 1964” (VEJA, Edição 137, de 21 de abril de 1971, p. 23).

“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”



A participação de grupos de empresários no financiamento da estrutura repressiva da Ditadura Civil-Militar, já fora apontada bem antes do documentário. Formado nos primeiros dias após o Golpe Civil-Militar de 1964, o Grupo Permanente de Mobilização Industrial (GPMI) reunia não só empresários interessados na possibilidade de abertura de um novo campo para a iniciativa privada, mas também cidadãos como próprio industrial Henning Albert Boilensen, o qual em 1969:

colocou aos industriais ligados ao GPMI a questão da participação do empresariado na luta pela manutenção da segurança interna. A ideia era de que, como a guerra externa, a luta anti-subversiva era também uma tarefa de defesa da segurança nacional, da qual deveriam participar todos os setores da sociedade, incluindo-se aí os empresários. (FON, Antônio Carlos. Tortura: A história da repressão política no Brasil. 5 Ed. São Paulo: Global, 1980.)



“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”

A FIESP e o GPMI a união industrial-militar: em seu trabalho frente a Comissão Nacional da Verdade (CNV), Claudio Fonteles, trouxe a público significativas informações extraídas de documentos sigilosos, oriundos dos acervos do Arquivo Nacional. Daquela documentação, o ex-comissionado Fonteles ressaltou a união industrial-militar, celebrada desde 31 de Março de 1964, representada por diversos atores, dos quais

A evidência de que a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP – por seu Grupo Permanente de Mobilização Industrial – GPMI – efetivamente em sua composição reservou assento para militares de alta patente resta cristalina pelo conteúdo da Portaria nº 944-GM1, publicada no Diário Oficial – seção I – parte I – de 28 de dezembro de 1965 – pg. 43, pelo qual o Brigadeiro do Ar Agemar da Rocha Santos foi autorizado pelo Ministro da Aeronáutica 'a se ausentar do País, no período de 8 a 13 de dezembro de 1965, a fim de visitar os Estados Unidos, como integrante do Grupo Permanente de Mobilização Industrial, a convite do Governo daquele País, sem ônus para os cofres públicos'. (FONTELES, Claudio. A união industrial militar. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/index.php/publicacoes/177-textos-de-claudio-fonteles>>. Acesso em 18 de fevereiro de 2013, grifos nossos.)



“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”

O caráter autoritário da repressão difundida pelo Estado brasileiro: para o aperfeiçoamento do Aparato Repressivo da Ditadura Civil-Militar foi fundamental elaborar uma base jurídico-filosófica para justificar qualquer ato, tornando lícito o que era intrinsecamente ilícito. Com isso, foi desenvolvida durante três anos, de prolongados debates na Escola Superior de Guerra (ESG) e encontrava-se já cristalizada em meados de 1968, a filosofia do “Prender, torturar, matar, tudo é permitido para defender a segurança nacional”. (FON, Antônio Carlos. **Tortura: A história da repressão política no Brasil**. 5 Ed. São Paulo: Global, 1980).

O testemunho histórico de Dirceu Antônio: ex-agente da Operação Bandeirante (OBAN), retrata Henning Boilesen como “um cara excepcional”, o qual tratava todos os militares e civis que trabalhavam no aparelho repressivo de forma igual. Das afirmações de Dirceu Antônio, destaca-se ainda sua possível participação na “fundação” da OBAN, e o relato das mudanças ocorridas a partir da institucionalização do DOI/CODI/II Exército, bem como a melhoria das “condições de trabalho”. Nesse mesmo sentido, as palavras do Coronel Erasmo Dias, ex-Secretário da Segurança Pública de São Paulo do período da Ditadura Civil-Militar, ressaltam a afinidade do empresário Boilesen e o setor militar, pois “ele pensava como a gente”.



“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”

Período Pós-AI-5 (1968): ocorre o aprimoramento dos mecanismos contra a subversão

- a) montagem do Sistema CODI-DOI (Centro de Operações de Defesa Interna – Destacamento de Operações de Informações) ,
- b) aperfeiçoamento dos órgãos de informação dos ministérios militares;
- c) aperfeiçoamento do rigor da censura à imprensa;
- d) promoção da Ditadura Civil-Militar através da propaganda;
- e) reformas da Justiça Militar;

Julho de 1969: Diretriz para Política de Segurança Interna: efetiva a centralização da repressão à dissidência política, a partir do nascimento da Operação Bandeirante (OBAN), durante o Governo Costa e Silva. Essa diretriz definia o que deveria ser feito para “impedir, neutralizar e mesmo eliminar os movimentos subversivos”, bem como evidenciava o processo de assunção do Exército do planejamento e da execução das medidas repressivas.



“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”

O surgimento da Operação Bandeirante (OBAN): traz a união de forças para combater à dissidência política, em São Paulo. Portanto, cabe destacar que os esforços realizados, para combater os opositores da Ditadura Civil-Militar, contaram com a participação do prefeito da cidade, Paulo Maluf, do governador do Estado de São Paulo, Roberto Costa de Abreu Sodré e de grandes grupos comerciais e industriais paulistas, nas palavras do jornalista Elio Gaspari:

A reestruturação da PE paulista e a Operação Bandeirante foram socorridas por uma 'caixinha' a que compareceu o empresariado paulista. A banca chegou-se no segundo semestre de 1969, reunida com Delfim num almoço no palacete do clube São Paulo, velha casa de dona Veridiana Prado. O encontro foi organizado por Gastão Vidigal, dono do Mercantil de São Paulo e uma espécie de paradigma do gênero. Sentaram-se à mesa cerca de quinze pessoas. Representavam os grandes bancos brasileiros. Delfim explicou que as Forças Armadas não tinham equipamentos nem verbas para enfrentar a subversão. Precisava de bastante dinheiro. (GASPARI, Elio. **A Ditadura Escancarada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.)



“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”

Justificativa para o engajamento das Forças Armadas: em especial do Exército, no combate aos opositores da Ditadura Civil-Militar está contida na alegação de que tanto o Departamento de Polícia Federal, quanto as Secretarias de Segurança Pública, com raras exceções, não tinham estrutura adequada e nem preparo para cumprir essa tarefa. A centralização do planejamento e execução das atividades repressivas no Exército Brasileiro, na visão dos idealizadores do Livro Negro do Terrorismo no Brasil (ORVIL), foi importante por suprir a falta de um organismo que assegurasse o planejamento integrado e a pronta e eficiente execução nos Estados e a nível nacional.

Setembro de 1970: Diretriz Presidencial de Segurança Interna: A contar dos resultados alcançados com as ações da Operação Bandeirante (OBAN), a Ditadura Civil-Militar avança na concessão do campo de atuação dos Comandantes Militares de Área (CMA) e em setembro 1970, surge uma nova orientação para o combate a dissidência política no Brasil. Trata-se da Diretriz Presidencial de Segurança Interna, elaborada no governo do general-presidente Emílio Garrastazu Médici, a qual possibilitou a existência dos Destacamentos de Operações de Informações (DOI) em nível federal.



“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”

O DOI CODI/II Exército: conceitos e pensamento em comum: Até 1969, a repressão política era atividade essencialmente desenvolvida pelas Secretarias da Segurança Pública e os DOPS (Departamentos de Ordem Política e Social) de cada estado. A centralização da repressão à dissidência política ocorreu a partir do nascimento da Operação Bandeirante (OBAN), em julho de 1969, definida pela Diretriz para Política de Segurança Interna, do Governo Costa e Silva.

Reflexão sobre a estrutura repressiva do DOI/CODI/II Exército: retoma-se as ideias de Carlos Fico acerca do Sistema de Segurança Interna, ao apontar-se a existência de um ethos repressivo, entre os agentes da repressão. Sua base principal era a memória fundada na noção de 'guerra interna', que tendia não apenas a identificar um inimigo interno, mas a superestimar sua capacidade ofensiva. Os agentes do DOI/CODI/II Exército agiam através de um conjunto de costumes e hábitos diretamente relacionados à prática sistemática de abusos de Direitos Humanos: prisões ilegais, torturas, desaparecimentos forçados, mortes e ocultação das suas reais causas.

“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”



A oposição à empreitada autoritária civil-militar. As razões fundamentais da tradição do direito à resistência, como lembra Norberto Bobbio, remonta aos primeiros estudos contratualistas e acompanha-nos até a atualidade. Duas são as linhas de sustentação daquele direito, sendo que uma delas vincula-se à obediência irrestrita ao soberano, e outra defende o direito de resistência a ele em nome de uma causa maior – como a república ou a democracia:

O primeiro ponto de vista é o de quem se posiciona como conselheiro do príncipe, presume ou finge ser o porta-voz dos interesses nacionais, fala em nome do Estado presente; o segundo ponto de vista é o de quem fala em nome do antiestado ou do Estado que será. Toda a história do pensamento político pode ser distinguida conforme se tenha posto o acento, como os primeiros, no dever da obediência ou, como os segundos, no direito à resistência (ou a revolução). (BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 2004)

“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”



O momento do acerto de contas da sociedade com as empresas que financiaram o desenvolvimento do aparato repressivo: Como tratar de casos em que a iniciativa privada está assumindo a posição de cúmplice na perpetração das violações aos direitos humanos?

Possibilidades e medidas capazes de serem adotadas, pelo Estado, para tratar da cumplicidade financeira: disponíveis na ordem legal corrente brasileira. Ao se refletir sobre as medidas e as possibilidades de tratar do Dever de Memória, Verdade e Justiça do Estado brasileiro, parte-se do conceito de Justiça Transicional, a qual de acordo com Jon Elster: “é composta pelos processos de juízos, expurgos e reparações que têm lugar no período de transição de um regime político para outro” (ELSTER, 2006, p. 15).



“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”

Medidas de Justiça Transicional em relação à cumplicidade financeira de empresários no financiamento da repressão política

no eixo tocante às reparações: destacam-se duas medidas, disponíveis na ordem legal vigente: a promoção de ações judiciais regressivas dos valores pagos, pelo Estado brasileiro, por reparação a vítimas da Ditadura Civil-Militar, bem como ações compensadoras movidas diretamente pelas vítimas contra emprestadores e administradores de empresas envolvidas na repressão política (BOHOSLAVSKY; TORELLY, 2011, p. 101).

no eixo da verdade e memória: destacam-se três possibilidades em torno de projetos de memória e memorialização de locais:

A primeira diz respeito às iniciativas culturais e históricas específicas que poderiam ser implementadas para lembrar o papel de instituições financeiras e atores privados na repressão política.

A segunda trata de mudanças nos programas educacionais (especificamente em história).

A terceira aponta a necessidade de identificação pública dos locais onde funcionavam fábricas e organizações que cooperaram com a repressão (BOHOSLAVSKY; TORELLY, 2011, p. 104).



“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”

Reformas institucionais: direcionadas ao tratamento da cumplicidade financeira dos empresários na repressão política, indica-se duas medidas específicas. O Estado brasileiro poderá providenciar o acesso a documentos relevantes nas ligações entre finanças, a Ditadura e seus crimes, ao tempo em que também poderá promover o financiamento de projetos específicos sobre responsabilidade financeira e corporativa no Sistema Interamericano de Direitos Humanos (BOHOSLAVSKY; TORELLY, 2011).

Medidas voltadas para a Justiça e o Estado de Direito: frente à responsabilização dos agentes envolvidos no financiamento da repressão política. Sobre as ações judiciais civis possíveis, no sistema legal atual, enfatiza-se três formas.

A primeira aborda as ações baseadas no direito à verdade, para saber os detalhes do papel desempenhado pelos emprestadores. As demais tratam da responsabilidade econômica dos emprestadores e administradores por cumplicidade financeira, além das ações contra emprestadores e empresas para recuperar parte do dinheiro do Estado gasto nas reparações a vítimas (BOHOSLAVSKY; TORELLY, 2011).



“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”

Considerações Finais

O documentário “Cidadão Boilesen”: instiga o pensamento em torno da responsabilização pela cumplicidade financeira dos empresários, no financiamento da repressão política durante a Ditadura Civil-Militar. Ao mesmo tempo em que coloca o desafio de se pensar de que maneira poderá ocorrer tal responsabilização e mesmo quais poderão ser as iniciativas de reparação adotadas diante da colaboração com a prática sistemática de violações de direitos humanos.

A relação do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e o acirramento do combate à dissidência política: O diretor Chaim Litewski, ao longo do documentário, através dos testemunhos históricos trazidos permite que se perceba o aumento do uso da violência, no momento da institucionalização do Aparato Repressivo, ocorrido na federalização dos Destacamentos de Operações e Informações (DOI), do Centro de Operações Defesa Interna (CODI), durante 1970.



“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”

Fontes Pesquisadas

CIDADÃO BOILESEN. Direção: Chaim Litewski. Palmares Produções Cinematográficas, 2009. DVD (92 min), NTSC, color.

VEJA, Edição 137, de 21 de abril de 1971.

Referências Bibliográficas

AQUINO, Maria Aparecida de Aquino. Por que não se aprende sobre o regime militar? In: Caros Amigos, p. 39-43, dezembro de 2007.

BENJAMIN, Walter. A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica. In:

BENJAMIN, Walter. Magia e técnica, arte e política – ensaios sobre literatura e história da cultura – Obras escolhidas, v. I. 7. ed. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BLOCH, Marc Leopold Benjamin. Apologia da história ou o ofício de historiador. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 2004.



“A Ditadura Civil-Militar e o Aparato Repressivo: O documentário “Cidadão Boilesen” e a cumplicidade financeira dos empresários na repressão política brasileira”

Referências Bibliográficas

HUGGINS, Martha Knisely; HARITOS-FATOUROS, Mika; ZIMBARDO, Philip George. Operários da violência: policiais torturadores e assassinos reconstroem as atrocidades brasileiras. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2006.

HUGGINS, Martha K. Polícia e política: relações Estados Unidos/América Latina. São Paulo: Cortez, 1998.

JOFFILY, Mariana. Direito à informação e direito à vida privada: os impasses em torno do acesso aos arquivos da ditadura militar brasileira. Estudos Históricos, v. 25, p. 129-148, 2012.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. O Terrorismo de Estado e a Ditadura Civil-Militar no Brasil: Direito de resistência não é terrorismo. Revista Anistia Política e Justiça de Transição, Brasília, n. 5, p. 50-75, 2011.

WEICHERT, Marlon. O financiamento de atos de violação de direitos humanos por empresas durante a ditadura brasileira: Responsabilidade e Verdade. In: Acervo, v. 21, p. 181-190, 2008.

REIS, Daniel Aarão. Ditadura, anistia e reconciliação. In: Estudos Históricos, vol. 23, p. 171-186, 2010.